



**AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

PROCESSO: 2014/2204019  
NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: ESTADO DE SERGIPE  
EXECUTADO: ADRIANA SILVA SANTOS ARAUJO

Ao(s) 25 (—) dia(s) do mês de 06 (—) do ano de 2019 (—), em cumprimento ao mandado nº 201912205740, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a  PENHORA/ ( ) AMPLIAÇÃO/ ( ) ARRESTO(s)/  AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei.

VALOR DA DÍVIDA: 14.441,76

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO: ADRIANA SILVA SANTOS ARAUJO

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
100	CONJUNTOS INFANTIS (SHORTES E BLSAS), R\$ 49,99 NOVOS.	4999,90
50	BONGES ADULTOS, DIVERSOS, NOVOS, R\$ 24,99 CADA	1249,90
20	PACOTES DE FRALDAS DE PAUD DE BEBE NOVOS, R\$ 58,90 CADA	1.178,00
50	SHORTS MASCULINO, NOVOS, DIVERSOS, R\$ 53,99 CADA	2.699,50
30	BUSTO MANEQUIM, SEMI NOVOS, R\$ 50,00 CADA	1.500,00
50	SHORTS JEANS FEMININO, NOVOS, R\$ 60,00 CADA	3.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) pnhorado(s): R\$ 14.626,28 (QUATORZE MIL, SEISCEN-  
TOS E VINTE SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado

( ) Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.

Raoni Gomes da Rocha Cruz  
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Adriana Silva S. Araujo  
Executado(a)

**CERTIDÃO**

Feita a ( ) penhora / ( ) ampliação, INTIMEI a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo ( ) 15(quinze) dias,  30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item ( 1 ):

- 1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
- 2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
- 3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

( ) Feita a ( ) penhora / ( ) ampliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item ( 5 ):

- 4) 15 (quinze) dias,
- 5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o ARRESTO, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC. Outras Observações Necessárias: \_\_\_\_\_

Em 25/06/2019

Ciente em 25/06/2019

Raoni Gomes da Rocha Cruz  
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados  
**Raoni G. Rocha Cruz**  
Executor de Mandados  
Mat. 10997

Adriana Silva S. Araujo  
Executado(a)

Cônjuge